

Autógrafo n.º 173/55 - Projeto de Lei n.º 15/55
Lei n.º 167/55

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 23.982,00. (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros, destinado ao pagamento ao Município de Platina, referente ao excesso de arrecadação do exercício de 1.954, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual n.º 2.456, de 30 de Setembro de 1.953, que dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,
em 12 de Dezembro de 1.955. aa) Manoel Peão Rego -
Presidente e Carlos Bezerra - 1.º Secretário. Nada mais
continha na referida Lei que, para aqui foi bem e
fielmente transcrita. Eu Traparo Maciel de Oliveira,
Diretor da Secretaria, transcrevi.